



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 6 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 2379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto n.º 134, de 05 de abril de 2021** - Dispõe sobre alteração do decreto n.º 054/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Republicação do Edital Nº 001/2021** - Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembleia que escolherão por eleição os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Ibicoara, estado da Bahia.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO n.º 134, de 05 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração do decreto n.º 054/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibicoara, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibicoara;

CONSIDERANDO as indicações de novos membros dos Poder Executivo e Órgãos Municipais.

DECRETA:

ART. 1º – Fica alterado o Decreto Municipal de n.º 054/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Ibicoara, Estado da Bahia, passando a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MILENE SILVA VACCARI

Suplente: ANA GLÓRIA BARBOSA RIBEIRO CAIRES

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DENISE SILVA SOARES DE OLIVEIRA

Suplente: SUZETE SOUZA FERREIRA

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Titular: OTACIANO SANTOS

Suplente: CRISTIANO SOUZA RODRIGUES

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

1. UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS – RETAGUARDA

Titular: ALMIRA SOUZA SILVA

Suplente: FRANCIELE DE ARAÚJO GAMA

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1. TRABALHADORES REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Titular: HUGO PASCOAL SANTOS RIBEIRO

Suplente: MILENA SANTOS OLIVEIRA LUZ ROCHA

2. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: FONSIVALDO ALMEIDA NOVAIS

Suplente: MARIA ILDA SANTOS ALVES

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

1. IGREJA CATÓLICA

Titular: IVONE MARTINS XAVIER

Suplente: VERA LÚCIA ALMEIDA DOS SANTOS

2. IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: JOAN DA SILVA PRAXEDES

Suplente: MARLÚCIO PIRES OLIVEIRA

3. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTENCIAL DE IBICOARA

Titular: REGIANE ALVES DA SILVA

Suplente: ELICARLOS LUZ AGUIAR

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



4. SINDICATO DOS PROFESSORES

Titular: JOÃO CÉLIO PESSOA DA CRUZ

Suplente: ROBSON OLIVEIRA NOVAIS

5. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: RENILDO ROCHA VIEIRA

Suplente: CLEIDENETE SILVA AGUIAR PURIFICAÇÃO

6. ASSOCIAÇÃO DE GUIAS E CONDUTORES DE IBICOARA (ACVIB)

Titular: EUNÁPIO OLIVEIRA SOUZA

Suplente: WARLEY DANTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

MILENE SILVA VACCARI

Secretária Municipal de Saúde

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 001/2021
(Republicação)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com a Lei Municipal nº 298/2021.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembleia que escolherão por eleição os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Ibicoara, estado da Bahia, que compreende o período **de 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.

ART. 2º – As entidades deverão indicar seus representantes pelo menos no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação desse ato.

ART. 3º – O Conselho é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 1 (um) representante dos diretores e/ou coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 1 (um) representante dos servidores de apoio administrativos e/ou técnico-administrativo das escolas básicas públicas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V - 2 (dois) responsáveis dos pais de alunos da educação básica pública, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



§1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), indicado pelo Presidente do respectivo conselho;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 1 (um) representante das escolas urbanas e/ou escolas indígenas indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V - 1 (um) representante das escolas do campo, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

ART. 4º – As Assembleias escolherão seus membros titulares e suplentes e a composição será conforme estabelecida no artigo 3º, deste edital.

ART. 5º – As Assembleias mencionadas no Artigo 4º acontecerão de maneira virtual através do google meet, para tal finalidade, no **dia 08 de abril de 2021, a partir das 09h**, representante dos diretores e/ou coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas; **a partir das 09h30min**, responsáveis dos pais de alunos da educação básica pública, **a partir das 10h**, representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, **a partir das 10h30min**, representantes de organizações da sociedade civil, **a partir das 11h00**, representante das escolas urbanas e/ou escolas indígenas, **a partir das 11h30min**, representante das escolas do campo.

ART. 6º – As Assembleias serão mobilizadas e presididas pela Secretária Municipal de Educação.

ART. 7º – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



§2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

ART. 8º – Os membros do CACS-FUNDEB deverão residir no município de Ibicoara – BA.

ART. 9º – O exercício do mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

ART. 10º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2021.

ALCIONE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação